

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF**

**EDITAL ESAF Nº 36, DE 27 DE ABRIL DE 2006**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO**

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 71, de 21/02/2006, do Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada no Diário Oficial da União de 22/02/2006, **divulga e estabelece** normas específicas para abertura das inscrições e a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos de Auditor-Fiscal do Trabalho, no Padrão e Classe iniciais, da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego, autorizado por meio da Portaria nº 415, de 29 de dezembro de 2005, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicado no D.O. de 30 de dezembro de 2005, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e, ainda, os termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002, do Decreto nº 4.870, de 30 de outubro de 2003, e conforme as normas contidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O concurso visa ao provimento de 200 (duzentas) vagas no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, distribuídas conforme Anexo I deste Edital, sem prejuízo da reserva necessária ao cumprimento de decisões judiciais referentes a participantes de concursos anteriores, observado o art. 13 da Portaria MP nº 450, de 6/11/2002 e ressalvada, ainda, a possibilidade de acréscimo prevista no §3º do art. 1º do Decreto nº 4.175, de 27/3/2002, durante o prazo de validade do concurso, obedecida à classificação de que tratam os subitens **9.1** e **9.2** deste Edital.

**1.2** - O concurso será assim constituído:

- a) Prova Objetiva 1 - de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, 60 pontos ponderados;
- b) Prova Objetiva 2 - de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, 120 pontos ponderados;
- c) Prova Objetiva 3 - de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, 180 pontos ponderados.

**1.2.1** - As vagas distribuídas por Grupo são independentes e não se comunicam para efeito da classificação, da nomeação e da lotação.

**1.3** - Em nenhuma hipótese será efetuado remanejamento de vagas entre os Grupos.

**2 - DA REMUNERAÇÃO INICIAL DO CARGO:** a remuneração inicial do cargo, até o processamento da 1ª avaliação trimestral de desempenho, é de até **R\$ 7.037,70**; após essa avaliação, a remuneração inicial do cargo será de **até R\$ 7.534,12**.

**3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Os ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho têm por atribuições assegurar, em todo o território nacional: o cumprimento de disposições legais e regulamentares, inclusive as relacionadas à segurança e à medicina do trabalho, no âmbito das relações de trabalho e de emprego; a verificação dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, visando à redução dos índices de informalidade; a verificação do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, objetivando maximizar os índices de arrecadação; o cumprimento de acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho celebrados entre empregados e empregadores; o respeito aos acordos, tratados e convenções internacionais dos qual o Brasil seja signatário; a lavratura de auto de apreensão e guarda de documentos, materiais, livros e assemelhados, para verificação da existência de fraude e irregularidades, bem como o exame da contabilidade das empresas entre outras atribuições previstas no regulamento da inspeção do trabalho e compatíveis com as atividades de auditoria e fiscalização.

**4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**4.1** - O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir diploma de curso superior concluído, em nível de graduação, devidamente registrado no Ministério da Educação;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica do Ministério do Trabalho e Emprego;
- i) apresentar declaração de bens com dados até a data da posse;
- j) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- l) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- m) apresentar declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;

- n) firmar termo de compromisso de permanência na localidade para a qual for nomeado, pertencente ao Grupo escolhido, por, no mínimo, 3 (três) anos a contar da data de entrada em exercício, em conformidade com o disposto no Anexo V deste Edital.
- o) apresentar declaração firmada pelo candidato de não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
- I – responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município;
- II – punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- III – condenado em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública, que esteja capitulado nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de julho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

**4.1.1** – Estará impedido de tomar posse o candidato:

- a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem **4.1** e daqueles que vierem a ser estabelecidos na letra “**p**” do mesmo subitem;
- b) demitido a bem do serviço público, de acordo com o art. 137 da Lei nº 8.112/90;
- c) que tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes à sindicância de vida pregressa de que tratam as letras “**j**” e “**l**” do subitem **4.1** ou por diligência realizada.

## **5 - DA INSCRIÇÃO**

**5.1** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2** - O pedido de inscrição e a impressão do respectivo boleto eletrônico para pagamento da taxa de inscrição serão efetuados, via internet, no endereço eletrônico [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), no período compreendido entre **10 horas do dia 02 de maio e 20 horas do dia 14 de maio de 2006**, considerado o horário de Brasília-DF, mediante o pagamento da taxa a ela pertinente, no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária.

**5.2.1** - Somente o pagamento da taxa de inscrição via internet correspondente a boleto eletrônico **já impresso**, não concretizado até o encerramento do horário estabelecido no subitem anterior poderá ser efetuado no dia **15/5/2006**.

**5.2.2** - Para efetivação da inscrição via internet o candidato poderá, também, utilizar, nos dias úteis, computador disponibilizado nos endereços constantes do Anexo II, durante o horário de funcionamento do respectivo Órgão.

**5.2.3** - O candidato poderá retirar o Edital regulador do concurso no endereço eletrônico indicado no subitem **5.2**, ou nos endereços indicados no Anexo II deste Edital.

**5.3** - A ESAF não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via *internet*, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.4** - Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional e extemporâneo.

**5.5** - Será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver o seu Pedido de Inscrição confirmado, na forma dos subitens **5.13** e **5.13.1**, observado o disposto no subitem **5.14**.

**5.6** - No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

**5.7** - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**5.8** - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**5.9** - Ao preencher o Pedido de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior, o candidato indicará:

- a) um único Grupo a cujas vagas deseja concorrer, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- b) o idioma de sua preferência (inglês ou espanhol), disciplina a qual se submeterá;
- c) a localidade na qual deseja prestar as provas, entre as indicadas no Anexo II.

**5.10** - O candidato deverá inscrever-se uma única vez, considerando que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário.

**5.11** - As informações prestadas no Pedido de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESAF do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

**5.12** - O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU do dia 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, indicadas no Anexo I, fazendo sua opção no Pedido de Inscrição.

**5.12.1** - O candidato portador de deficiência deverá:

- a) enviar, via SEDEX, para: Escola de Administração Fazendária/Concurso Público para Auditor-Fiscal do MTE-2006 - Rodovia BR 251 - Km 4 - CEP 71.686-900, Brasília-DF, laudo médico - original ou cópia autenticada emitido nos últimos doze meses - atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência e indicará, obrigatoriamente, no seu pedido de inscrição via eletrônica, o número do registro da postagem;
- b) se necessário, requerer tratamento diferenciado para os dias do concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;
- c) se necessário, requerer tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.12.1.1** - O tratamento diferenciado, referido nas letras “**b**” e “**c**” do subitem **5.12.1** será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será comunicado ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição, na forma dos subitens **5.13** e **5.13.1**.

**5.12.1.2** – A não solicitação prévia de tratamento diferenciado dará a ESAF o direito de não providenciar condições especiais nos dias de aplicação das provas.

**5.12.2** - O atestado médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este concurso, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.

**5.12.3** - O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, respeitado o contido na alínea "c" do subitem **5.12.1**.

**5.12.4** - Os deficientes visuais que requererem prova em Braille deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas, também, em Braille.

**5.12.5** - O candidato de que trata o subitem **5.12**, se aprovado e classificado na forma do subitem **9.1**, será submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

**5.12.6** - Para os efeitos do subitem **5.12.5** o candidato será convocado uma única vez.

**5.12.7** - O não comparecimento à avaliação de que trata o subitem **5.12.5**, no prazo a ser estabelecido em Edital de convocação, implicará ser o candidato considerado desistente do processo seletivo.

**5.12.8** - A Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho e Emprego, com base no parecer da Equipe Multiprofissional, decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

**5.12.9** - Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação do Grupo pelo qual optaram por concorrer, terão seus nomes publicados em separado.

**5.12.10** - Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência, na forma do subitem **5.12.8**, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação do Grupo, não cabendo recurso dessa decisão.

**5.12.11** - Caso o candidato tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como portador de deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela Equipe Multiprofissional, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, indicadas no item **3** deste Edital, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, reprovado no concurso, para todos os efeitos.

**5.12.12** - A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

**5.13** - Os locais de aplicação das provas serão comunicados por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição que será remetido ao candidato, via correio, para o endereço indicado no Pedido de Inscrição e, ainda, disponibilizados na *internet*, no endereço **www.esaf.fazenda.gov.br**, para consulta pelo próprio candidato, durante os três dias que antecederem à realização das provas.

**5.13.1** - Caso o Cartão de Confirmação de Inscrição não seja recebido até três dias úteis antes da data marcada para a realização das provas e o nome do candidato não conste do cadastro de inscritos disponibilizado na *internet*, é da inteira responsabilidade do candidato comparecer ao endereço indicado no Anexo II, correspondente à localidade pela qual optou por prestar as provas, para confirmar sua inscrição, por meio de Termo de Confirmação de Inscrição.

**5.13.2** - A comunicação feita por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição não tem caráter oficial; é da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial da União, a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

**5.14** - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1** - As provas serão aplicadas, nas localidades constantes do Anexo II, em datas e horários a serem oportunamente publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no endereço eletrônico **www.esaf.fazenda.gov.br**.

**6.2** - O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), seu documento de identificação e do comunicado de que trata o subitem **5.13** ou do Termo de Confirmação de Inscrição de que trata o subitem **5.13.1**.

**6.2.1** - Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões, nem a permanência de candidato no local de provas após encerrado o tempo de duração da prova.

**6.2.2** - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**6.2.3** - Após identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

**6.2.4** - Fechados os portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo, no qual será observado o contido no subitem **13.7**.

**6.2.5** - O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido em Edital de convocação para as provas.

**6.3** - A inviolabilidade das provas será comprovada somente no Posto de Execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante Termo Formal, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.

**6.4** - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu Documento Oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**6.4.1** - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).

**6.4.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**6.4.3** - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, assinatura, filiação, fotografia e data de nascimento.

**6.4.3.1** - O documento de identidade do candidato permanecerá junto à fiscalização, em local visível da respectiva sala de prova, para melhor identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais de que trata o subitem 6.4.8, devendo ser restituído ao candidato no momento da devolução do seu caderno de prova e do seu cartão-respostas, quando de sua saída definitiva da sala de aplicação da prova.

**6.4.4** - Durante as provas não será admitido:

a) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas ou equipamentos eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, pager, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;

b) o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.

**6.4.5** - É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

**6.4.6** - Somente serão permitidos assinalamentos nos Cartões-Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

**6.4.7** - Durante a realização das provas, o candidato deverá transcrever, como medida de segurança, em letra manuscrita, de próprio punho, um texto apresentado, para posterior confirmação de sua identificação.

**6.4.8** - Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão em local visível da respectiva sala de provas, junto à fiscalização, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a ESAF por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**6.5** - Somente durante os trinta minutos que antecedem o término das provas, poderão os candidatos copiar seus assinalamentos feitos no Cartão-Respostas.

**6.6** - Não haverá segunda chamada para as provas.

**6.7** - Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões, da cidade, do local e do espaço físico predeterminados.

**6.8** - Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala o seu **Cartão-Respostas** e o seu **Caderno de Prova**.

**6.9** - Na correção do Cartão-Respostas, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

**6.10** - Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.

**6.11** - Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, após decorrida uma hora do início das mesmas, por motivo de segurança.

**6.12** - Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

**6.13** - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.14** - Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

## 7 - DAS PROVAS

**7.1** - Serão aplicadas três provas objetivas, eliminatórias e classificatórias, relativas às disciplinas constantes do quadro a seguir, cujos programas constam do Anexo III deste Edital:

Provas	Disciplinas	Nº de questões	Peso	Pontuação ponderada		
				Mínima por disciplina	Mínima por prova	Mínima no conj. das Provas 1, 2 e 3
1	D1 - Língua Portuguesa	20	1	08	30	216
	D2 - Inglês ou Espanhol	10		-		
	D3 - Ética na Administração Pública	10		-		
	D4 - Raciocínio Lógico- Quantitativo	05		-		
	D5 - Informática	05		-		
	D6 - Administração Pública	10		-		
2	D7 - Direito do Trabalho	30	2	-	60	
	D8 - Direito Constitucional e Direito Administrativo	15		-		
	D9 - Direito Civil, Direito Comercial e Direito Penal	15		-		
3	D10 - Segurança e Saúde no Trabalho	50	3	-	90	
	D11 - Economia do Trabalho e Sociologia do Trabalho	10		-		

**7.2** - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

## 8 - DOS RECURSOS

**8.1** - Os gabaritos e as questões das provas aplicadas, para fins de recursos, estarão disponíveis nas localidades onde serão realizadas as provas, nos endereços constantes do Anexo II deste Edital e no endereço eletrônico **www.esaf.fazenda.gov.br**, a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e durante o período previsto para recurso.

**8.2** - Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

**8.3** - Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

**8.4** - Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

**8.5** - O recurso deverá ser apresentado:

a) datilografado ou digitado, em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV;

b) um para cada questão recorrida;

c) sem formalização de processo;

d) até dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos;

e) dentro do prazo estabelecido para recurso, entregue nos endereços constantes do Anexo II, dirigido à ESAF/Concurso Público para Auditor-Fiscal do Trabalho do MTE/2006 - Brasília-DF.

**8.6** - Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**8.7** - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial da União.

## 9 - DA APROVAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1** - Somente será considerado aprovado e classificado no concurso o candidato que, **cumulativamente**, atender às seguintes condições:

a) ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos ponderados na disciplina D1 – Língua Portuguesa;

b) ter obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos ponderados em **cada uma** das provas 1, 2 e 3;

c) ter obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima ponderada **no conjunto** das provas 1, 2 e 3.

d) ter sido classificado, em decorrência do somatório da pontuação obtida nas provas, **até o número de vagas** estabelecido para o Grupo de sua opção, conforme Anexo I deste Edital.

**9.2** - Somente será considerado habilitado e classificado no concurso, o candidato que, **cumulativamente**, atender às seguintes condições:

a) ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos ponderados na disciplina D1 – Língua Portuguesa;

b) ter obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos ponderados em **cada uma** das provas 1, 2 e 3;

c) ter obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima ponderada **no conjunto** das provas 1, 2 e 3.

d) ter sido classificado, **até duas vezes** o número de vagas estabelecido para o Grupo de sua opção, em decorrência do somatório da pontuação obtida nas provas, para os efeitos do subitem **12.3** e, ainda, da possibilidade de acréscimo prevista no §3º do art. 1º do Decreto nº 4.175/2002, excetuados os aprovados de conformidade com a alínea "d" do subitem **9.1**.

**9.3** - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**9.3.1**- Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) o maior número de pontos na disciplina D1 - Língua Portuguesa;

b) o maior número de pontos na prova 3;

c) o maior número de pontos na prova 2;

d) o maior número de pontos na prova 1.

**9.3.2** - Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

**9.4** - Os candidatos portadores de deficiência, aprovados e habilitados no concurso serão classificados considerando-se a proporcionalidade e a alternância entre o quantitativo de vagas destinado à ampla concorrência e o destinado a portadores de deficiência, desprezando-se a fração, se houver e, ainda, de conformidade com as orientações contidas na Ata da Câmara Técnica da Coordenadoria Nacional da Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE, de 18 de dezembro de 2002.

**9.4.1** - Para os efeitos da proporcionalidade e da alternância de que trata o subitem anterior e, em atendimento à Recomendação nº 018/2005 - PRDF/PRDC, de 10/10/2005, do Ministério Público Federal, será considerado o número de vagas reservado a portadores de deficiência, por Grupo, independentemente do quantitativo de candidatos portadores de deficiência habilitados.

**9.5** - As vagas reservadas a portadores de deficiência não preenchidas reverterão aos demais candidatos habilitados e classificados, de ampla concorrência, por Grupo.

**9.6** - Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem **9.1**, e não convocados na forma dos subitens **12.3** e **12.6**.

**9.7** - Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos não aprovados na forma do subitem **9.1** e não habilitados na forma do disposto no subitem **9.2**.

## 10 - DA APROVAÇÃO

Serão considerados aprovados apenas os candidatos classificados na forma do subitem **9.1**, respeitados os subitens **12.3** e **12.6**.

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - O resultado final do concurso será homologado pela Direção-Geral da ESAF, mediante publicação no Diário Oficial da União, não se admitindo recurso desse resultado.

**11.2** - A publicação de que trata o subitem anterior contemplará, separadamente, os candidatos aprovados concorrentes às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

## **12 - DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO**

**12.1** - O candidato aprovado e classificado até o número de vagas estabelecido no subitem **1.1** será lotado e terá exercício em Unidade do Ministério do Trabalho e Emprego sediado na localidade de sua preferência, conforme disposto no subitem **12.2**, obedecida a sua classificação no Grupo pelo qual optou por concorrer, na forma da alínea "a" do subitem **5.9**.

**12.2** - Aprovado no concurso e obedecida a sua classificação por Grupo, o candidato remeterá, via Correio, por SEDEX ou por Aviso de Recebimento-AR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União, requerimento (conforme modelo do Anexo V), dirigido à Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho e Emprego, Esplanada dos Ministérios – Bloco "F" - Anexo - Ala B, sala 380 - Brasília-DF – CEP 70059-900, no qual constará suas opções, em **ordem de preferência**, pelas localidades de lotação, entre as relacionadas no Grupo escolhido no ato da inscrição.

**12.2.1** - O candidato que não providenciar a sua opção no prazo do subitem **12.2** terá sua lotação definida pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho e Emprego.

**12.3** - Havendo desistência de candidatos convocados para nomeação, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho e Emprego poderá proceder a tantas convocações quantas necessárias, para substituição a candidatos aprovados, durante a validade do concurso, observados o limite de vagas estabelecido neste Edital, para a localidade para a qual houve a desistência e obedecendo a rigorosa ordem da classificação por Grupo, de conformidade com a Portaria MP nº 450, de 6/11/2002, publicada no Diário Oficial da União de 7/11/2002.

**12.3.1** - A desistência a que se refere o subitem **12.3** ou o surgimento de novas vagas não gera para os demais candidatos nomeados o direito de pleitear a alteração da localidade para a qual foi nomeado.

**12.4** - O candidato aprovado, conforme subitem **9.1**, alínea "d", será nomeado e terá lotação e exercício na localidade de sua preferência, pertencente ao Grupo para o qual concorreu, obedecida à ordem de sua classificação no respectivo Grupo.

**12.5** - Em nenhuma hipótese será efetuado aproveitamento de candidato fora do Grupo para o qual se tenha classificado, na forma das alíneas "d" dos subitens **9.1** e **9.2**.

**12.6** - Observados os termos e prazos do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28 de março de 2002, e da Portaria MP nº 450, de 06/11/2002, publicada no DOU de 07/11/2002, a critério da Administração poderão ser convocados para nomeação, durante o prazo de validade do concurso, candidatos habilitados na forma da alínea "d" do subitem **9.2**.

**12.7** - Os demais candidatos não convocados, observado o disposto nos subitens **12.3** e **12.6**, serão considerados reprovados para todos os efeitos.

**12.8** - Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá solicitar remoção, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

**12.9** - O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício, às suas expensas.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

**13.2** - Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados, bem como cópia de cartões-respostas ou vista dos mesmos.

**13.3** - Não haverá arredondamento de notas.

**13.4** - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

**13.5** - O candidato deverá permanecer em exercício na localidade na qual tenha sido inicialmente lotado, no mínimo, durante o período de 3(três) anos, a contar da data de entrada em exercício, ressalvada a hipótese prevista no inciso III do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**13.5.1** – Na hipótese da alínea "a" do inciso III do art. 36 da Lei nº 8.112/1990, só serão considerados os pedidos para acompanhar cônjuge deslocado no interesse da Administração, não cabendo, portanto, pedidos para acompanhar cônjuge na investidura de cargo por nomeação;

**13.5.2** – Na hipótese da alínea "b" do inciso III do art. 36 da Lei nº 8.112/1990, não serão considerados os pedidos de remoção por motivo de doença pré-existente do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente anterior à data de entrada em exercício do servidor, condicionada à comprovação por junta médica oficial.

**13.6** - O prazo de validade do concurso será de 8 (oito) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado a partir da data de publicação da homologação do seu resultado final.

**13.7** - Será excluído do concurso o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem **6.4.4**;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;

h) não atender às determinações regulamentares da ESAF.

**13.7.1** - Será excluído, ainda, do concurso, o candidato que utilizou ou tentou utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa de processo seletivo já realizado pela ESAF.

**13.8** - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas serão anuladas e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

**13.9** - Por razões de ordem técnica e de segurança, a Escola de Administração Fazendária-ESAF não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso; no entanto, exemplar dos cadernos das provas aplicadas será afixado nos locais indicados no Anexo II e disponibilizado na *internet*, no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), durante o prazo estabelecido para recurso.

**13.10**- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço:

a) na ESAF, enquanto estiver participando do processo seletivo;

b) na Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho e Emprego, após a homologação do resultado final do concurso, sob pena de, quando nomeado, perder o prazo para tomar posse no cargo, caso não seja localizado.

**13.10.1** - Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço, na forma do subitem **13.10**.

**13.11** - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Escola de Administração Fazendária – ESAF.

**GUSTAVO MAIA GOMES**  
**Diretor-Geral**

**ANEXO I  
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**VAGAS PARA NOMEAÇÃO EM 2006**

<b>GRUPO 1</b>				
LOCALIDADE	UF	VA GAS	QUANTITATIVO	
			AMPLA CONC	PORT DEFIC
Rio Branco	AC	4		
Macapá	AP	2		
Porto Velho	RO	4		
Boa Vista	RR	2		
Marabá	PA	4		
Manaus	AM	4		
<b>Total</b>		<b>20</b>		

<b>GRUPO 2</b>				
LOCALIDADE	UF	VA GAS	QUANTITATIVO	
			AMPLA CONC	PORT DEFIC
Brasília	DF	6		
Goânia	GO	4		
Anápolis	GO	4		
Barreiras	BA	2		
Palmas	TO	4		
<b>Total</b>		<b>20</b>		

<b>GRUPO 3</b>						
LOCALIDADE	UF	VA GAS	QUANTITATIVO			
			AMPLA CONC	PORT DEFIC		
Feira de Santana	BA	2				
Ilhéus	BA	2				
Juazeiro	BA	2				
Teixeira de Freitas	BA	2				
Vitória da Conquista	BA	2				
Camaçari	BA	4				
Aracaju	SE	2				
Maceió	AL	4				
<b>Total</b>		<b>20</b>			<b>19</b>	<b>1</b>

<b>GRUPO 4</b>						
LOCALIDADE	UF	VA GAS	QUANTITATIVO			
			AMPLA CONC	PORT DEFIC		
Araraquara	SP	2				
Barretos	SP	2				
São José do R. Preto	SP	4				
Presidente Prudente	SP	4				
Cuiabá	MT	4				
Rondonópolis	MT	2				
Dourados	MS	4				
<b>Total</b>		<b>22</b>			<b>20</b>	<b>2</b>

<b>GRUPO 5</b>				
LOCALIDADE	UF	VA GAS	QUANTITATIVO	
			AMPLA CONC	PORT DEFIC
Imperatriz	MA	4		
Campina Grande	PB	2		
Araripina	PE	2		
Petrolina	PE	4		
Teresina	PI	4		
Mossoró	RN	2		
<b>Total</b>		<b>18</b>		

**VAGAS PARA NOMEAÇÃO EM 2007**

<b>GRUPO 6</b>						
LOCALIDADE	UF	VA GAS	QUANTITATIVO			
			AMPLA CONC.	PORT DEFIC		
Pelotas	RS	2				
Santa Maria	RS	4				
Santo Ângelo	RS	4				
Uruguaiana	RS	4				
Novo Hamburgo	RS	2				
Passo Fundo	RS	4				
Caxias do Sul	RS	4				
<b>Total</b>		<b>24</b>			<b>22</b>	<b>2</b>

<b>GRUPO 7</b>						
LOCALIDADE	UF	VA GAS	QUANTITATIVO			
			AMPLA CONC	PORT DEFIC		
Blumenau	SC	2				
Joinville	SC	2				
Criciúma	SC	2				
Lajes	SC	2				
Chapecó	SC	4				
Foz do Iguaçu	PR	2				
Londrina	PR	2				
Ponta Grossa	PR	4				
<b>Total</b>		<b>20</b>			<b>19</b>	<b>1</b>

<b>GRUPO 8</b>				
LOCALIDADE	UF	VA GAS	QUANTITATIVO	
			AMPLA CONC	PORT DEFIC
Vitória	ES	6		
Colatina	ES	4		
Teófilo Otoni	MG	2		
Gov. Valadares	MG	4		
<b>Total</b>		<b>16</b>		

<b>GRUPO 9</b>						
LOCALIDADE	UF	VA GAS	QUANTITATIVO			
			AMPLA CONC	PORT DEFIC		
Betim	MG	2				
Conselh. Lafaiete	MG	2				
Contagem	MG	4				
Montes Claros	MG	2				
Paracatu	MG	2				
Patos de Minas	MG	2				
Poços de Caldas	MG	2				
Uberaba	MG	2				
Varginha	MG	2				
<b>Total</b>		<b>20</b>			<b>19</b>	<b>1</b>

<b>GRUPO 10</b>						
LOCALIDADE	UF	VA GAS	QUANTITATIVO			
			AMPLA CONC	PORT DEFIC		
Piracicaba	SP	2				
Campinas	SP	4				
Franca	SP	2				
Guarulhos	SP	4				
Jundiaí	SP	4				
S. Bernardo do Campo	SP	4				
<b>Total</b>		<b>20</b>			<b>19</b>	<b>1</b>



## ANEXO II

Cidade/Endereço
<b>Aracaju-SE</b> - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Praça Fausto Cardoso nº 372 - Centro - Telefones: (79) 3216-6401/6403/6404/6405
<b>Belém-PA</b> - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Rua Gaspar Viana nº 125 - Conjunto dos Mercedários - Centro - Telefones: (91) 3218-3531/3535/3514
<b>Belo Horizonte-MG</b> - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Avenida Celso Porfírio Machado, 1.100 - Bairro Belvedere - Telefones: (31) 3286-1420 / 3286-2455 / 3286-1388
<b>Boa Vista-RR</b> - Delegacia da Receita Federal - Rua Agnelo Bittencourt nº 84 - Centro - Telefone: (95) 3623-9622
<b>Brasília-DF</b> - Centro Regional de Treinamento da ESAF - SAS, Q. 06 - Bloco "O" - 8º andar - Edifício Órgãos Centrais do MF - Brasília-DF - Telefones: (61) 3412-5006 / 3412-5856
<b>Campo Grande-MS</b> - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Rua da Liberdade nº 623 - Telefone: (67) 3345-4190
<b>Cuiabá-MT</b> - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Avenida Vereador Juliano da Costa Marques nº 99 - Bosque da Saúde - Telefone: (65) 3615-2206
<b>Curitiba-PR</b> - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Rua João Negrão nº 246 - 7º Andar - Centro - Telefone: (41) 3223-6373
<b>Florianópolis-SC</b> - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Praça Getúlio Vargas nº 138 - Edifício Dona Angelina - Sala 01 - Térreo - Telefone: (48) 3222-5470
<b>Fortaleza-CE</b> - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Rua Barão de Aracati nº 909 - 1º andar - Bairro Aldeota - Telefones: (85) 3466-2102 / 3466-2103
<b>Goiânia-GO</b> - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Praça Cívica nº 210 - Centro Telefone: (62) 3901-4315
<b>João Pessoa-PB</b> - Pólo de Treinamento da ESAF - Rua Epitácio Pessoa 1.705 - Bairro dos Estados - Telefones: (83) 3216-4400 / 3216-4596 / 3244-1950
<b>Macapá-AP</b> - Delegacia da Receita Federal - Rua Eliezer Levy nº 1.350 - Telefone: (96) 3312-2006
<b>Maceió-AL</b> - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Avenida da Praia 1978 - Telefones: (82) 3223-8289
<b>Manaus-AM</b> - Pólo de Treinamento da ESAF - Rua Quintino Bocaiúva nº 122 - 14º Andar - Centro Esquina com a Rua Guilherme Moreira - Telefones: (92) 3215-3078 / 3215-3079
<b>Natal-RN</b> - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Rua Esplanada Silva Jardim nº 109 - Ribeira - Telefone: (84) 3220-2222
<b>Palmas-TO</b> - Delegacia da Receita Federal - 202 Norte - Conjunto 3 - Rua NE 13 - Lote 5/6 - Telefone: (63) 3215-2738
<b>Porto Alegre-RS</b> - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Av. Loureiro da Silva nº 445 - 11º Andar - Telefones: (51) 3214-2075 / 3214-2068
<b>Porto Velho-RO</b> - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Av. Calama nº 3775 Bairro Embra- tel - Telefone: (69) 3217-5616
<b>Recife-PE</b> - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Avenida Alfredo Lisboa nº 1.168 - 3º andar - sala 309 - Recife antigo - Telefones: (81) 3425-5384 / 3425-5388 / 3425-5386
<b>Rio Branco-AC</b> - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Rua Benjamin Constant, esquina com Rua Amazonas nº 1.088 - Bairro Cadeia Velha - Telefones: (68) 3223-2902 - 3223-2438
<b>Rio de Janeiro-RJ</b> - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Av. Presidente Antonio Carlos nº 375 - 12º andar - Sala 1.211 - Castelo - Telefones: (21) 3805-4022/4023
<b>Salvador-BA</b> - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Avenida Frederico Pontes nº 03 - Ed. MF - Galeria NESAF - Telefones: (71) 3320-2107 / 3320-2101 / 3320-2105
<b>São Luís-MA</b> - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Rua Osvaldo Cruz, 1.618 - Setor "D" - 6º andar - Centro - Telefones: (98) 3218-7128 / 3218-7129 / 3222-5160
<b>São Paulo-SP</b> - Centro Regional de Treinamento da ESAF - Avenida Prestes Maia nº 733 - 4º andar - Bairro da Luz - Telefones: (11) 2113-2169 / 2113-2170 / 2113-2171
<b>Teresina-PI</b> - Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda - Praça Marechal Deodoro S/Nº Centro - Telefones: (86) 3215-8012 / 3221-4517 / 3215-8002
<b>Vitória-ES</b> - Pólo de Treinamento da ESAF - Rua Pietrângelo do Biase nº 56 - Centro - Telefone: (27) 3232-5106 / 5150

## ANEXO III

### PROGRAMAS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão Textual. 2. Ortografia. 3. Semântica. 4. Morfologia. 5. Sintaxe. 6. Pontuação.

**INGLÊS ou ESPANHOL:** Espanhol: Domínio da Língua Espanhola; Inglês: Domínio da Língua Inglesa.

**ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** 1. Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput e § 4º). 2. A probidade na Administração Pública. 2.1. Atos de improbidade administrativa. 2.1.1. Enriquecimento ilícito no exercício da função pública. 2.1.2. Atos que causam prejuízo ao erário. 2.1.3. Atos que atentam contra os princípios da Administração Pública. 2.2. Pessoas alcançadas pela Lei da Improbidade Administrativa. 2.3. Sanções cominadas (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, arts. 1º a 12). 3. A ética do servidor público. 3.1. Valores: dignidade, honestidade, decoro, zelo, cortesia, boa vontade, compromisso com a verdade, finalidade pública da atuação, respeito ao cidadão e aos usuários do serviço público. 3.2. Deveres do servidor público. 3.3. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal – Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. 4. Código Penal: crimes praticados por servidores públicos contra a Administração Pública – peculato, inserção de dados falsos em sistemas de informações, modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações, concussão, excesso de exação, corrupção passiva, facilitação de contrabando ou descaminho, prevaricação, advocacia administrativa e violação de sigilo funcional (arts. 312, 313 A e B, 316 a 319, 321 e 325). 5. Regime disciplinar do servidor público civil. 5.1. Deveres. 5.2. Proibições. 5.3. Responsabilidades. 5.4. Penalidades (Lei 8.112, de 11.12.1990, arts. 116, 117, 121 a 126, 127 a 139). 6. Respeito aos direitos dos administrados nos processos administrativos. 6.1. Princípios a serem observados. 6.2. Direitos dos administrados. 6.3. Impedimentos e suspeição da autoridade ou servidor. 6.4. Direito de ter vista dos autos. 6.5. Prazo para decisão (Lei nº 9.784, de 29.1.1999, arts. 1º, 2º, 3º, 6º, parág. único, 18 a 21, 46 e 49).

**RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO:** Esta prova objetiva medir a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Nenhum conhecimento mais profundo de lógica formal ou matemática será necessário para resolver as questões de raciocínio lógico-analítico. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: 1. Estruturas Lógicas. 2. Lógica de Argumentação. 3. Diagramas Lógicos. 4. Trigonometria. 5. Álgebra Linear. 6. Probabilidades. 7. Combinações, Arranjos e Permutação. 8. Geometria Básica.

**INFORMÁTICA:** 1. Informática: conceitos básicos. Conceitos fundamentais sobre processamento de dados. Componentes funcionais (hardware e software) de computadores. Periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Características de processadores. 2. Conceitos básicos sobre Sistemas Operacionais. Características dos principais Sistemas Operacionais do mercado. 3. Conceito de software livre. Freeware, shareware e software license. 4. Funções dos principais softwares aplicativos: editores de texto, planilhas eletrônicas, gerenciadores de banco de dados, navegadores e correio eletrônico. 5. Conceitos básicos de Internet, Intranet e Extranet. World Wide Web, padrões da tecnologia Web, linguagem HTML, protocolos da Internet: TCP/IP, FTP, DNS, e-mail. 6. Conceitos básicos de segurança de informação. Sistemas de Backup, tipos de backup e recuperação de backup. Sistemas antivírus. Criptografia, assinatura digital e autenticação. Segurança na Internet. Firewall. 7. Buscadores e indexadores de informações na Internet.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** 1. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. 2. Novas tecnologias gerenciais: reengenharia e qualidade. Impactos sobre a configuração das organizações públicas e sobre os processos de gestão. Excelência nos serviços públicos. 3. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. 4. O paradigma do cliente na gestão pública. 5. Gerência de recursos humanos e gestão estratégica. 6. As trajetórias de conceitos e práticas relativas ao servidor público. 7. Tecnologia da informação, organização e cidadania. 8. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais.

**DIREITO DO TRABALHO:** 1. Relação de Trabalho e Relação de Emprego. 2. A Figura Jurídica do Empregado e do Empregador. 3. Jornada de Trabalho: Jornada Legal e Convencional, Limitação da Jornada; Formas de Prorrogação, Horário de Trabalho; Trabalho Noturno; Repouso Semanal Remunerado. Jornadas Especiais de Trabalho: Turnos Ininterruptos de Reveza. 4. Férias: Férias Individuais e Coletivas, Período Aquisitivo e Concessivo; Remuneração; Abono; Efeitos na Rescisão Contratual. 5. Contrato de Trabalho: Natureza Jurídica; Elementos Essenciais, Duração; Alteração; Suspensão e Interrupção; Término do Contrato. Contratos Especiais de Trabalho: Trabalho Rural (Lei n.º 5.889, de 08/06/73 e Decreto n.º 73.626 de 12/02/74); Trabalho Temporário (Lei n.º 6.019, de 03/01/74 e Decreto n.º 73.841, de 13/03/74); Estagiário (Lei n.º 6.494, de 07/12/77 e Decreto n.º 87.497, de 18/08/82); Trabalho Portuário (Lei 9.719, de 27/11/98). 6. Proteção ao Trabalho do Adolescente. 7. Insalubridade e Periculosidade. 8. Remuneração e Salário: Salário Normativo; Princípios de Proteção do Salário; Gratificação de Natal; Descontos Legais. Rescisão Contratual: Prazos de Pagamentos Rescisórios; Multas; Homologações das Rescisões Contratuais; Órgãos Competentes para Homologar as Rescisões; Formas de Pagamento. Prescrição e Decadência. Distinção entre Prescrição Total e Prescrição Parcial. Seguro-Desemprego. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036, de 11/05/90, com as modificações posteriores e Decreto n.º 99.684, de 08/11/90). 9. Direito Coletivo do Trabalho: Convenções e Acordos Coletivos do Trabalho; Dissídio Coletivo. 10. Direito de Greve (Lei n.º 7.783, de 28/06/89). 11. Terceirização no Direito do Trabalho: trabalho temporário, cooperativas e prestação de serviços. 12. Direito Administrativo do Trabalho: Regulamento da Inspeção do Trabalho (Decreto n.º 4.552, de 27/12/02); Processo de Multas Administrativas. 13. Do Direito Internacional do Trabalho: A Organização Internacional do Trabalho - OIT: Funcionamento; Convenção, Recomendação e Resolução. Convenções: 29 - Abolição do Trabalho Escravo (Dec 41721, de 25/06/57); 81 - Inspeção do Trabalho na Indústria e no Comércio (Dec 95461, de 11/12/87); 103 - Amparo à Maternidade (Dec 58820, de 14/07/66); 105 - Abolição do Trabalho Forçado (Dec 58822, de 14/07/66); 111 - Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação (Dec 62150, de 19/01/68); 132 - Férias Remuneradas (Dec 3197, de 05/10/99); 138 - Idade Mínima para Admissão no Emprego (Dec 4134, de

15/02/2002); 147 - Normas Mínimas da Marinha Mercante (Dec 447, de 07/02/92); 154 - Fomento à negociação Coletiva (Dec 1256, de 29/09/94); 182 - Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Indireta Para Sua Eliminação (Dec 3597, de 12/09/2000) da OIT. Jurisprudência sumulada: Enunciados de Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho n.º 27, 45, 60, 63, 81, 91, 101, 110, 146, 171, 172, 173, 188, 228, 230, 248, 261, 264, 265, 276, 289, 290, 305, 328, 331, 340, 348, 360 e 366.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Os Poderes do Estado e as respectivas funções. 2. Constituição: eficácia e significado. 3. Análise do princípio hierárquico das normas. 4. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos no direito brasileiro. 5. Princípios fundamentais da Constituição Brasileira. 6. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 7. Organização do Estado Brasileiro. 8. Organização dos Poderes na Constituição Brasileira. 9. Da Seguridade Social.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Conceito e fontes do Direito Administrativo. 2. Regime jurídico administrativo. 3. A Administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. 4. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. 5. Atos Administrativos: fatos da Administração Pública, atos da Administração Pública e fatos administrativos. Conceito, formação, elementos, atributos e classificação. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Ato administrativo inexistente. Atos administrativos nulos e anuláveis. Teoria dos motivos determinantes. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 6. Serviços Públicos: conceitos: classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. 7. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União: provimento e vacância de cargos públicos, remoção, redistribuição, direitos e vantagens, licenças e afastamentos e seguridade social do servidor (Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, atualizada). 8. Responsabilidade civil do Estado. Ação de Indenização. Ação Regressiva. 9. Controle da Administração Pública: Conceito. Tipos e Formas de Controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. 10. Processo Administrativo Federal (Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999). 11. Polícia Federal: Competências. 12. Ministério Público do Trabalho – atribuições e competências.

**DIREITO CIVIL:** 1. Lei de Introdução ao Código Civil: vigência e revogação da norma, conflito de normas no tempo e no espaço, preenchimento de lacuna jurídica. 2. Pessoa Natural: conceito, capacidade e incapacidade, começo e fim, direitos da personalidade. 3. Pessoa Jurídica: conceito, classificação, começo e fim de sua existência legal, desconsideração. 4. Negócio Jurídico: conceito, classificação, elementos essenciais gerais e particulares, elementos acidentais, defeitos, nulidade absoluta e relativa, conversão no negócio nulo. 5. Ato Ilícito. 6. Responsabilidade Civil no novo Código Civil e seu impacto no direito do trabalho.

**DIREITO COMERCIAL:** 1. Sociedades de capital e indústria. Sociedade simples. 2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitadas. Responsabilidade dos sócios, administradores e liquidantes. 3. Sociedade Anônima. Responsabilidade dos administradores. 4. Sociedades cooperativas. 5. Falência, concordata e liquidação extrajudicial - efeitos. 6. Classificação dos créditos na falência - preferências creditórias. 7. Falência: extinção das obrigações do falido. 8. Fraudes e simulações na formação contábil.

**DIREITO PENAL:** 1. Da aplicação da lei penal. 2. Do Crime. 3. Dos Crimes contra a Organização do Trabalho (arts. 197 a 207 do CP). 4. Lei n.º 2.860, de 31/08/56. 5. Lei n.º 8.212, de 24/07/91. 6. Lei n.º 9.029, de 13/04/95. 7. Crimes contra a Administração Pública. 8. Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990: Capítulo I, Seção II – Dos crimes contra a Ordem Tributária: Dos crimes praticados por Funcionários Públicos.

**SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:** 1. A segurança e saúde no trabalho na legislação: Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (artigos 154 a 201). 2. Norma Regulamentadora n.º 1 (NR1) – Disposições Gerais, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 3. Norma Regulamentadora n.º 3 (NR3) – Embargo ou Interdição, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 4. Norma Regulamentadora n.º 4 (NR4) – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 5. Norma Regulamentadora n.º 5 (NR5) – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 6. Norma Regulamentadora n.º 6 (NR6) – Equipamento de Proteção Individual e Anexos, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 7. Norma Regulamentadora n.º 7 (NR7) – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Quadros e Anexo, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 8. Norma Regulamentadora n.º 8 (NR8) – Edificações, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 9. Norma Regulamentadora n.º 9 (NR9) – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 10. Norma Regulamentadora n.º 10 (NR10) – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e Anexos, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 11. Norma Regulamentadora n.º 11 (NR11) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e manuseio de materiais e Anexo, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 12. Norma Regulamentadora n.º 12 (NR12) – Máquinas e Equipamentos e Anexos, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 13. Norma Regulamentadora n.º 13 (NR13) – Caldeiras e Vasos de Pressão e Anexos, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 14. Norma Regulamentadora n.º 14 (NR14) – Fornos, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 15. Norma Regulamentadora n.º 15 (NR15) – Atividades e Operações Insalubres e Anexos, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 16. Norma Regulamentadora n.º 16 (NR16) – Atividades e Operações Perigosas e Anexos, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 17. Norma Regulamentadora n.º 17 (NR17) – Ergonomia, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 18. Norma Regulamentadora n.º 18 (NR18) – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Anexos, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 19. Norma Regulamentadora n.º 19 (NR19) – Explosivos, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 20. Norma Regulamentadora n.º 20 (NR20) – Líquidos combustíveis e inflamáveis, da Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores.

21. Norma Regulamentadora nº 21 (NR21) – Trabalho a Céu Aberto, da Portaria nº 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 22. Norma Regulamentadora nº 22 (NR22) – Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração, da Portaria nº 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 23. Norma Regulamentadora nº 23 (NR23) – Proteção contra Incêndios, da Portaria nº 3214, de 08/06/1978. 24. Norma Regulamentadora nº 24 (NR24) – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, da Portaria nº 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 25. Norma Regulamentadora nº 26 (NR26) – Sinalização de Segurança, da Portaria nº 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 26. Norma Regulamentadora nº 28 (NR28) – Fiscalização e Penalidades, da Portaria nº 3214, de 08/06/1978, com modificações posteriores. 27. Norma Regulamentadora nº 29 (NR29) – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário, da Portaria nº 53, de 17/12/1999 e Anexos. 28. Norma Regulamentadora nº 30 (NR30) – Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário e Quadros, da Portaria nº 34, de 04/12/2002. 29. Norma Regulamentadora nº 31 (NR31) – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aqüicultura, da Portaria nº 86, de 03/03/2005. 30. Norma Regulamentadora nº 32 (NR32) – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, da Portaria nº 485, de 11/11/2005. 31. O modelo tripartite de elaboração de normas regulamentadoras – Portaria nº 1.127, de 02/10/2003. 32. Acidente de trabalho: conceito; técnicas de análise de causas; medidas de prevenção. 33. Toxicologia: conceitos básicos e definições. 34. Epidemiologia: conceitos básicos e definições. 35. Higiene ocupacional: conceitos básicos e definições; riscos físicos, químicos e biológicos: conceitos, definições e medidas de prevenção. 36. Ergonomia: conceitos básicos e definições. 37. Convenções da Organização Internacional do Trabalho: 115 – Proteção contra Radiações (Dec 62.151, de 19/01/68); 127 – Peso Máximo (Dec 67.339, de 05/10/70); 136 – Proteção contra os Riscos de Intoxicação Ocupacional pelo Benzeno (Dec 1.253, de 27/09/94); 139 - Prevenção e Controle de Riscos Profissionais Causados por Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Dec 157, de 02/07/91); 148 - Contaminação do Ar, Ruído e Vibrações (Dec 93.413, de 15/10/86); 152 – Segurança e Higiene nos Trabalhos Portuários (Dec 99.534, de 19/09/90); 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Dec 1.254, de 29/09/94); 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Dec 127, de 22/05/91); 170 – Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho (Dec 2.657, de 03/07/1998); 174 – Prevenção de Acidentes Industriais Maiores (Dec 4.085, de 15-01-2002);

**ECONOMIA DO TRABALHO:** 1. Conceitos básicos e Definições. População e força de trabalho. População economicamente ativa e sua composição: empregados, subempregos e desempregados. Rotatividade da Mão-de-obra. Indicadores do mercado de trabalho. Mercado de trabalho formal e informal. 2. O mercado de trabalho. Demanda por trabalho: o modelo competitivo e modelos não competitivos, as decisões de emprego das empresas, custos não salariais, elasticidades da demanda. Oferta de trabalho: a decisão de trabalhar e a opção renda x lazer, a curva de oferta de trabalho, elasticidades da oferta. O equilíbrio no mercado de trabalho. 3. Os diferenciais de salário. Diferenciação compensatória. Capital Humano: educação e treinamento. Discriminação no mercado de trabalho. Segmentação no mercado de trabalho. 4. Desemprego. A taxa natural de desemprego. Tipos de desemprego e suas causas. Salário eficiência e modelos de procura de emprego. 5. Instituições e mercado de trabalho. A intervenção governamental: política salarial e políticas de emprego. Assistência ao desemprego. Modelos tradicionais sobre o papel dos sindicatos e modelo de preferência salarial. Sindicato: monopólio bilateral e monopólio. 6. O mercado de trabalho no Brasil.

**SOCIOLOGIA DO TRABALHO:** 1. O Conceito de Trabalho. Trabalho: ação, necessidade e coerção. Exploração e alienação. O trabalho no pensamento clássico. A divisão social do trabalho. 2. População e Emprego. População, população ativa e população ocupada. Trabalho profissional e trabalho doméstico. Orientação, formação e qualificação profissional. Desemprego e subemprego. A divisão sexual do trabalho. Discriminação e inserção de pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho. 3. Trabalho e Progresso Técnico. Divisão do trabalho e distribuição de tarefas. Processo de trabalho e organização de trabalho. Trabalho parcial e integral. Trabalho artesanal, manufatura e grande indústria. A crise da sociedade do trabalho. O determinismo tecnológico. 4. Trabalho e empresa. Poder e decisão na empresa. Estrutura e organização da empresa. A classe dirigente. 5. Valores e atitudes. Os valores do Trabalho. Trabalho e remuneração. O sistema de assalariamento. Psicopatologia do trabalho. Disciplina e saber operário. 6. O movimento operário. Sindicalização e militância. A ação sindical e sua tipologia. Greves e conflitos trabalhistas.

**ANEXO IV**  
**CONCURSO PÚBLICO AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO/2006**  
**RECURSO DAS PROVAS OBJETIVAS**

Orientações

1. Use folha separada para cada questão.
2. Não assine, nem coloque identificação em parte alguma de seu recurso.
3. Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
4. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial da União, coletivamente.

Disciplina:		Nº da questão recorrida:	
		Prova de Gabarito nº	

Fundamentação do recurso:

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

**ANEXO V**

**À Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho e Emprego**

**Senhor(a) Coordenador(a)-Geral:**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DO CANDIDATO)**

\_\_\_\_\_  
**(CPF)**

Classificado no Concurso Público para o cargo de AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO realizado no ano de 2006, em \_\_\_\_\_ lugar para o Grupo \_\_\_\_\_, requer sua lotação para uma das localidades a seguir apresentadas, em ordem de preferência, pertencentes ao Grupo de sua opção.

Nesta oportunidade, assume o compromisso de que permanecerá na localidade para a qual for nomeado, por um período mínimo de 3 (três) anos, a contar da data de entrada em exercício.

\_\_\_\_\_  
**Local/data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**ATENÇÃO: INDIQUE AS SUAS OPÇÕES, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO TODAS AS LOCALIDADES CONSTANTES DO GRUPO NO QUAL FOI CLASSIFICADO.**

<b>ORDEM DE PREFERÊNCIA (1°, 2°, ... etc)</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>UF</b>

<b>Telefone comercial para contato: ( )</b>
<b>Telefone residencial para contato: ( )</b>
<b>Telefone celular: ( )</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade/UF:</b>
<b>CEP:</b>